



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 092/2018 – 20/04/2018

### BOLETIM

010/2018

#### STJ DECIDE QUE EM CASO DE DANOS MORAIS DECORRENTES DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL INCIDEM JUROS DE MORA DESDE O EVENTO DANOSO

A terceira turma do STJ decidiu que quando se trata de danos morais decorrentes de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios devem incidir desde o evento que causou o dano, ao passo que muitos Tribunais têm entendido que incidiram somente a partir da sentença que arbitrou o valor dos danos morais.

A responsabilidade extracontratual é aquela que não decorre da violação de um contrato, mas sim de um dever jurídico geral, imposto a todos.

**Fonte:** [https://www.jurisite.com.br/noticias\\_juridicas/civel-juros-de-mora-sobre-indenizacao-por-danos-morais-incidem-desde-o-evento-danoso-na-responsabilidade-extracontratual-decide-terceira-turma/](https://www.jurisite.com.br/noticias_juridicas/civel-juros-de-mora-sobre-indenizacao-por-danos-morais-incidem-desde-o-evento-danoso-na-responsabilidade-extracontratual-decide-terceira-turma/)

Jurídico Empresarial do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Fernanda Roveroni**  
**OAB/SP 365.435**